



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 023/2016

Dia 04 de outubro de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, no prédio do PREVIMPA sito à Rua Uruguai número duzentos e setenta e sete, décimo quarto andar, teve início a quingentésima vigésima quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do PREVIMPA. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Renan da Silva Aguiar, Luis Fernando de Fraga Silva, Edson Zomar de Oliveira, Luciane Pereira da Silva, Luis Ferrari Borba, Marilena Ruschel da Cunha, Teresinha Casagrande, Antonio Carlos da Costa pinto, Idalina Fagundes Venturini, Laerte Campos de Oliveira, Marisa Ney Santos Pinho, Maércio de Almeida Flores Cruz, Pedro Luis da Silva Vargas, Valdemir de Souza Estran, Clarazete Gautério de Farias, Adroaldo Bauer Spíndola Corrêa, Alessandra Bocorny de Azevedo e Sueli Silveira de Moura. A presidente do CAD, Luciane Pereira da Silva iniciou a reunião tendo como secretário o conselheiro Luis Fernando de Fraga Silva. Após apresentação e aprovação da Ata 022/2016 de 27/09/2016, item 01 do expediente. Passou ao item 02 com informes: O Conselheiro Pedro Luis da Silva Vargas solicitou informação da Mesa do Conselho de Administração sobre a data do término dos mandatos dos atuais conselheiros. Complementou dizendo que o Art. 12 da LC 478/2002 preconiza que o mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo vedado mais de 02 (dois) mandatos consecutivos. O conselheiro Laerte Campos de Oliveira disse que há parecer da procuradoria para que se prorogue o mandato dos membros do executivo para que a eleição fique parelho. O conselho decidiu pautar a discussão da eleição dos conselhos na reunião do dia 08/11/2016. Vargas solicitou que seja distribuída para análise dos conselheiros cópia do parecer jurídico sobre eleições do CAD, mencionado pelo Conselheiro Laerte. O conselheiro Edson Zomar de Oliveira solicitou esclarecimentos sobre descontos que são repassados pela administração do município ao PREVIMPA, sobre a parte patronal que não foram repassados. Sobre os descontos o conselheiro Laerte esclarece, o que não foi repassado foi uma parte patronal referente aos últimos meses. O diretor adjunto, Rodrigo Machado que estava na reunião como ouvinte solicitou a palavra para esclarecer que os 5,175% da alíquota suplementar referente aos meses de Junho, Julho e Agosto, bem como a patronal do mês de agosto, do corrente ano, não foram repassadas, conforme publicação obrigatória no Diário Oficial de 30/09/2016. O Conselheiro Vargas questionou se também há atraso nos repasses dos recursos referentes ao parcelamento do valor resultante da diferença da alíquota, objeto da LEI COMPLEMENTAR Nº 637, de 14 DE JANEIRO de 2010. Conselheiro Laerte responde que está em dia! Conselheira Idalina Fagundes Venturini informou que o Secretário da Fazenda, quando convidado, participava das reuniões do CAD para esclarecer o motivo do atraso nos repasses. Idalina encaminha como proposta convidar o Secretário para esclarecer os atrasos do repasse. A proposta foi acolhida pelos demais conselheiros e foi deliberado incluir na pauta de reunião do dia 08/11/2016. O Conselheiro Vargas perguntou ao Economista Tiago quais são os riscos a que o Departamento estaria sujeito, caso optasse pela rentabilização do terreno da Praia de Belas através de meios que não via fundo imobiliário. Na apresentação do resultado do

50 **Comitê de Investimento o servidor Tiago Iesbick chefe da Equipe de investimentos**
51 **esclarece que quando foi feito aluguel do BOVA11, o qual não estava expressamente**
52 **previsto na 3.922, apenas foi requisitado pela corretora que as operações fossem**
53 **encerradas, não gerando qualquer efeito além do encerramento daqueles aluguéis, por**
54 **analogia espera-se que as operações para rentabilizar o terreno, as quais também não**
55 **estejam previstas expressamente na 3.922, tenham reflexo semelhante, já que essas**
56 **operações, a priori, teriam capacidade de apenas gerar rendimento positivo e não**
57 **negativo, contudo, como somente a integralização do terreno em fundo imobiliário está**
58 **prevista na resolução, particularmente, Tiago considera mais pertinente que operações**
59 **que fujam do escopo da 3.922 sejam devidamente endereçadas à área competente do**
60 **Ministério e não a somente um auditor, pois os auditores podem ter visões diferentes**
61 **sobre o alcance da 3.922, tal qual ocorreu com o aluguel do BOVA11, em que um auditor**
62 **autorizou e posteriormente a área competente do Ministério a vedou. Os riscos com**
63 **operações com imóveis, na visão particular do servidor Tiago Iesbick, estão mais**
64 **relacionados com a forma que a avaliação desses imóveis são e serão feitas ao longo do**
65 **tempo, pois pode haver conflito de interesses na avaliação desses imóveis, uma vez que**
66 **cogita-se que tal avaliação seja feita pela própria prefeitura, além de que, vide últimas**
67 **notícias a respeito dos investimentos dos maiores fundos de pensão do país, foi exatamente**
68 **na avaliação dos ativos em que se encontrou fortes suspeitas de irregularidades. Outro**
69 **ponto de preocupação é em como transformar o imóvel incorporado em dinheiro para**
70 **pagamento de aposentadorias. Nesse ponto a resolução apenas fala que poderemos**
71 **integralizar os imóveis do Previmpa em cotas de fundo imobiliário com cotas negociadas**
72 **em bolsa, se somente essa saída for legal, primeiro precisaremos encontrar um gestor e**
73 **administrador de fundo imobiliário que aceite a integralização dos imóveis ao fundo nos**
74 **pagando em cotas desse fundo, as quais transformaríamos em dinheiro para pagamento**
75 **de aposentadoria via venda dessas cotas em bolsa da valores. Sendo essa a lógica a ser**
76 **seguida, torna-se perfeitamente pertinente a recomendação do auditor do ministério, o**
77 **qual recomendou que as avaliações de imóveis sejam feitas por bancos, até por que são**
78 **principalmente os bancos que poderão aceitar integralizar nossos imóveis em algum fundo**
79 **imobiliário. Aqui outra preocupação surge, pois imagine que a avaliação dos imóveis do**
80 **Previmpa seja diferente das avaliações dos fundos imobiliários que aceitem integralizar**
81 **nossos imóveis a seus fundos, se a avaliação do fundo for menor do que a avaliação do**
82 **Previmpa em seu balanço, qual a segurança que teríamos em transformar esse imóvel em**
83 **cotas de fundo imobiliário? Não havendo essa segurança, o que poderia gerar paralisia,**
84 **como transformaríamos o imóvel em dinheiro para pagamento de aposentadorias??**
85 **Agora, sendo a avaliação pelo fundo maior do que a que consta no balanço do Previmpa,**
86 **isso não poderia gerar questionamentos de que o Previmpa lesou de alguma forma a**
87 **prefeitura no momento em que aceitou o imóvel para equacionamento do déficit atuarial?**
88 **Lendo a 3.922, nota-se que nem mesmo a venda via leilão é prevista, entretanto isso é**
89 **justificável, pois se o ente desejasse passar ao regime um imóvel para abatimento de**
90 **déficit para posterior venda do imóvel pelo RPPS, seria, no mínimo, questionável o**
91 **porquê que o ente não vendeu o imóvel por si mesmo para então utilizar o valor da venda**
92 **para equacionar o déficit atuarial perante o Previmpa. Outra questão interessante é que**
93 **como a negociação para equacionamento de déficit atuarial via dação de imóveis se dá no**
94 **campo político, a rentabilidade do regime poderá ser comprometida, uma vez que se torna**
95 **menos eficiente a alocação por critérios de melhor risco-retorno, visto que torna mais**
96 **rígida a possibilidade de escolha de investimentos por parte dos gestores, justamente pelo**
97 **déficit não ser equacionado com dinheiro e sim com imóveis, todavia poderia ajudar na**
98 **diversificação da carteira, porém essa diversificação não se daria por escolha dos gestores**

99 com base na 3.922 e na melhor relação risco-retorno, e sim por escolha dos responsáveis
100 em negociar o equacionamento do déficit atuarial identificado. Aqui, confesso que
101 pessoalmente não tenho restrições a investimentos com imóveis, até por que muitas vezes
102 são ótimos investimentos, o problema que vejo, além do conflito de interesses, é na
103 transformação desse imóvel em dinheiro para pagamento de aposentadorias, pois a
104 resolução me parece rígida nesse quesito, bem como se não encontrarmos fundos que
105 aceitem incorporar nosso imóvel por um valor justo, passaremos a ter um ativo na
106 carteira com pouca possibilidade de saída. O diretor-geral adjunto do PREVIMPA, Sr.
107 Rodrigo Machado Costa, esclarece que foi realizada consulta ao Ministério da Fazenda /
108 Secretaria de Previdência quanto a dação de imóveis por aporte atuarial, sendo possível,
109 bem como que muitos outros RPPSs estão utilizando tal caminho, citando como exemplo
110 os municípios do Rio de Janeiro, São Paulo e Praia Grande. Além disso, ressalta que a
111 diretoria executiva do Previmpa deverá solicitar pauta futura no Conselho para debater e
112 encaminhar o aporte com imóveis. O conselheiro Adroaldo Bauer Spíndola Corrêa diz
113 que o conselho terá que discutir permanentemente como viabilizar rentabilidade do
114 referido terreno. Mas o importante é a dívida do Executivo com o PREVIMPA e que este
115 conselho não deverá aceitar dação de imóvel como pagamento das parcelas em atraso.
116 Luciane Pereira da Silva encerrou a reunião às onze horas e vinte minutos e, eu Luis
117 Fernando de Fraga Silva secretário deste Conselho, lavro a presente Ata que, após lida e
118 aprovada, será assinada pelos presentes.

121 **Luciane Pereira da Silva – Presidente**

Luis Fernando de Fraga Silva – Secretário

124 **Renan da Silva Aguiar**

Edson Zomar de Oliveira

127 **Luis Ferrari Borba**

Marilena Ruschel da Cunha

130 **Teresinha Casagrande**

Antonio Carlos da Costa Pinto

133 **Idalina Fagundes Venturini**

Laerte Campos de Oliveira

136 **Marisa Ney Santos Pinho**

Maércio de Almeida Flores Cruz

139 **Pedro Luis da Silva Vargas**

Valdemir de Souza Estran

142 **Clarazete Gautério de Farias**

Adroaldo Bauer Spíndola Corrêa

145 **Alessandra Bocorny de Azevedo**

Sueli Silveira de Moura